



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3547 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**- D E C R E T A R -**

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta - feira), em razão do dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.

Art. 2º Os serviços deverão ser compensados, ainda durante o exercício de 2023, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.

Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 05 de setembro de 2023.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05.09.2023.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

**"ESPORTE É VIDA"**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3547 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NO  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**- D E C R E T A R -**

Art. 1º É decretado Ponto Facultativo no Município de Salto do Jacuí, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta - feira), em razão do dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único. As atividades públicas do Município consideradas essenciais não serão alcançadas pelo presente Decreto. Caberá aos Secretários definir quais os serviços essenciais em suas respectivas áreas e garantir o funcionamento e preservação dos mesmos.

Art. 2º Os serviços deverão ser compensados, ainda durante o exercício de 2023, observada a jornada de trabalho a que os servidores estiverem sujeitos.

Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, o que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 05 de setembro de 2023.

  
Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 05.09.2023.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

**"ESPORTE É VIDA"**